



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Informação n.º 52/2025-ULic Porto Alegre, 09 de junho de 2025.

Ref.: Aviso de Contratação Direta com Disputa n.º 18/2025 – PGEA N.º 00583.000.009/2025 – Esclarecimento 01 – Objeto: Serviços de seguro, com enquadramento de prédio e conteúdo com importâncias seguradas individualizadas, conforme condições estabelecidas no Aviso e seus Anexos.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, a empresa Sollievo Assessoria e Corretagem de Seguros Ltda. apresentou pedido de esclarecimento tempestivamente, via e-mail, acerca do edital em tela, nos seguintes termos:

Questionamento:

Abaixo estão descritas franquias e P.O.S(%) padrões de mercado, geralmente utilizadas para riscos semelhantes ao edital 18/2025, desta forma podemos segui-las em cotação?

Coberturas Básicas/Adicionais	P.O.S.(%)	Franquia
<i>Incêndio, Raio e Explosão</i>	15	R\$ 1.500,00
<i>Impacto Veículos Terrestres e Queda Aeronaves</i>	20	R\$ 2.000,00
<i>Vendaval e Granizo</i>	10	R\$ 1.000,00
<i>Danos Elétricos</i>	10	R\$ 1.000,00
<i>Vidros</i>	20	R\$ 500,00
<i>Responsabilidade Civil - Operações</i>	20	R\$ 2.000,00

O questionamento interposto foi enviado à área requisitante, que se **manifestou nos seguintes termos:**

Em relação ao questionamento, a cotação deve seguir o que consta no item 4.3.3 do Termo de Referência:

A par disso, citamos o que estabelece o aviso de contratação direta com disputa, no Anexo I – Termo de Referência:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4.3.3 Das coberturas e franquias securitárias:

O contrato de seguro deverá contemplar as coberturas e franquias, para a totalidade da sala 202 e conteúdos, assim atribuídos:

- a) Incêndio, raio, explosão, queda de Aeronave: Limite máximo indenizável de R\$ 2.632.500,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;*
- b) Vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo e fumaça: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;*
- c) Danos Elétricos: Limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00;*
- d) Quebra de Vidros: Limite máximo indenizável de R\$ 50.000,00. Franquia: 10% prejuízo ao mínimo de R\$ 1.000,00; e,*
- e) Responsabilidade Civil - Operações: Cobertura com limite máximo indenizável de R\$ 100.000,00. Franquia: 10% do prejuízo ao mínimo de R\$ 1.500,00.*

Portanto, a resposta é não, pois a cotação deverá seguir os critérios estabelecidos no item 4.3.3 do Anexo I.

Era o que havia a informar.

Atenciosamente,

Leila Denise B. Ruschel

Leila Denise Bottega Ruschel,
Agente de contratação.



MPRS

Ministério Público
do Rio Grande do Sul

Unidade de Licitações

Rua General Andrade Neves, n.º 106 - 18º andar
Bairro Centro – 90.010-210 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3295-8065 – licitacoes@mprs.mp.br